

GABINETE DO PREFEITO



103/1974

Prefeitura do Município

Folha n.º	1	de	...
n.º	2426	de	1974

São Paulo, 15 de agosto de 1974

105

Ofício A. T. n.º 406/74

Processo nº 36.034/74

Recebido em D. L.
n.º 15.874
às 16,47 horas

SERVIÇOS GERAIS	
UNIDADE DE PROCESSOS	
SERV. 2	
DATA	15-8-74
PROCESO	36.034/74
CO. UNIDADE	22

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramentos nos 28º e 30º subdistritos - Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, modificando parcialmente os estabelecidos pelas Leis nºs 4.941, de 26 de março de 1.956; 5.765, de 28 de novembro de 1.960, e 7.322, de 23 de junho de 1.969, e dá outras providências.

De acordo com o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, solicito que a votação do projeto seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias.

Recebido em Leg.º
n.º 15.874
às 14,45 horas

ICMADO
15.8.74
Duanda

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Prefeito

DATA	13 AGO 74
PROCESO	36034/74

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 25.392-S-1046 e cópias xerográficas de fls. 1/3, 4, 22, 28/29, 30/31 do processo nº 36.034/74.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
WCS/SR



Folha n.º 2 da ...
 n.º 2426 de 1974
 TERÇA FEIRA 1974

105/74

PROJETO DE LEI Nº ...

Aprova plano de melhoramentos nos 289 e 309 subdistritos — Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, modificando parcialmente os estabelecidos pelas Leis nºs 4.941, de 26 de março de 1.956; 5.765, de 28 de novembro de 1.960, e 7.322, de 23 de junho de 1.969, e dá outras providências.

LIDO HORRE,
 As Comissões de Justiça e Urbanismo,
 Urbanismo, Leis e Serviços Municipais
 e de Finanças e Orçamento

16 AGO 1974

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

aprovado em 1.ª discussão

18 SET 1974

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª discussão

20 SET 1974

PRESIDENTE

DECRETA:-

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 25.392-S-1046, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos 289 e 309 subdistritos - Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, a saber:

[Handwritten signature]

REVISÃO
 16 AGO 1974
 PLEN. 3



24/26	do 19.74
<i>[Signature]</i>	
TABELA DE CUSTOS OBRAS	
S. A. M. S. P.	

-2-

- I - Alargamento da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, aprovada pela Lei nº 4.941, de 26 de março de 1.956, alterada pela Lei nº 5.765, de 28 de novembro de 1.960 — no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Bandeira Paulista, com largura variável de 40,00 a 44,00 metros e extensão aproximada de 420,00 metros;
- II - Retificação de alinhamento da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, aprovada pela Lei nº 4.941, de 26 de março de 1.956, no trecho compreendido entre a Rua João Cachoeira e 70,00 metros além desta;
- III - Abertura de avenida, interligando a via de que trata o item III do artigo 1º da Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1.969, e a Avenida das Nações Unidas, com largura de 40,00 metros e extensão aproximada de 395,00 metros;
- IV - Formação de praça entre a avenida de cuja abertura trata o item anterior, a Avenida Eduardo de Souza Aranha e o alinhamento aprovado pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1.969;



- V - Alargamento da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, no trecho compreendido entre a praça de que trata o item anterior e a Avenida Cidade Jardim, com largura de 35,00 metros e extensão aproximada de 450,00 metros;
- VI - Fixação de alinhamento da Avenida Cidade Jardim, no trecho compreendido entre a Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e 50,00 metros além desta;
- VII - Modificação de alinhamento da praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, aprovada pela Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1.969, no trecho compreendido entre a Avenida Cidade Jardim e a Avenida das Nações Unidas, na extensão aproximada de 310,00 metros;
- VIII - Abertura de avenida, interligando a avenida de que trata o item III e a Avenida dos Bandeirantes, com a largura básica de 35,00 metros e extensão aproximada de 650,00 metros, incorporando trecho da Rua Funchal;
- IX - Formação de praça entre a Rua Funchal e a avenida de que trata o item anterior;



2426 5. 44
Ruy

- X - Alargamento da Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, no trecho compreendido entre a Avenida dos Bandeirantes e 290,00 metros além desta;

- XI - Supressão da via a que se refere o item IV do artigo 1º da Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1.969;

- XII - Supressão da via a que se refere o item III do artigo 1º da Lei nº 7.322, de 23 de junho de 1.969, no trecho compreendido entre a sua confluência com a Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior e a praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim.

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta citada neste artigo.

Art. 2º - Ficam revogados os alinhamentos estabelecidos pelas Leis nºs 4.941, de 26 de março de 1956; 5.765, de 28 de novembro de 1.960, e 7.322, de 23 de junho de 1.969, nos trechos indicados na planta referida no artigo anterior.

Art. 3º - As construções nos lotes lindeiros à praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, no trecho



6.
2426
44
Luz

mencionado no item VII do artigo 1º, não poderão ter para ela qualquer modalidade de acesso.

Art. 4º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WCS/SR



Luiz

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar plano de melhoramentos nos subdistritos do Jardim Paulista e Ibirapuera, modificando parcialmente os projetos de abertura de avenida ao longo do Córrego do Sapateiro e de urbanização da área adjacente à Ponte de Cidade Jardim, aprovados, respectivamente, pelas Leis nºs 4.941, de 26 de março de 1.956, e 7.322, de 23 de junho de 1.969.

Entre os melhoramentos propostos, destaca-se o alargamento da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, no trecho compreendido entre a Rua Bandeira Paulista e a Avenida Santo Amaro, que passará ter a largura variável de 40,00 a 44,00 metros, a fim de possibilitar a construção de um viaduto sobre a citada Avenida Santo Amaro.

A implantação dessa obra de arte garantirá o fluxo normal e contínuo das correntes de tráfego, tanto da Avenida Santo Amaro como da via ao longo do Córrego do Sapateiro, evitando-se as frequentes paralizações de trânsito nessas duas movimentadas artérias.

Cumpre esclarecer que o trecho situado entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Teviot, possui largura suficiente

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

para comportar o viaduto, não havendo pois necessidade de ser alargado.

Estudos levados a efeito pelo Departamento de Urbanismo concluíram, ainda, pela necessidade de alterar o plano de urbanização junto à Ponte de Cidade Jardim, aprovado pela Lei nº 7.322/69, a fim de ampliar os movimentos viários e criar novas ligações de real interesse viário para a região.

Assim, de acordo com o projeto ora apresentado, a avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, além de se comunicar com a Ponte de Cidade Jardim, interligar-se-á, diretamente, com a Avenida das Nações Unidas, através de uma avenida com 40,00 metros de largura, reduzindo sensivelmente o tráfego ao longo da via de acesso à ponte e permitindo, ainda, a canalização do referido córrego, em seu leito, com galeria moldada.

Prevê a medida, também, o estabelecimento de nova ligação entre a projetada avenida de 40,00 metros de largura e a Avenida dos Bandeirantes, através de uma via que, entrosando-se com a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, de cujo alargamento também trata a propositura, unirá futuramente seis das mais importantes artérias da zona oeste da Cidade: as avenidas ao longo do Córrego do Sapateiro, dos Bandeirantes, ao longo dos Córregos Águas Espraiadas, do Cordeiro, Avenida Morumbi e Avenida Cidade Jardim.

[Handwritten signature]



11. 09. 44
2426
Duy

-3-

Cuida, outrossim, da formação de 2 praças, sendo uma entre a projetada avenida de 40,00 metros de largura, a Avenida Eduardo de Souza Aranha e o alinhamento aprovado pela Lei nº 7.322/69, e a outra entre a Rua Funchal e a avenida de que trata o item VIII do artigo 1º dessa lei, possibilitando assim, a urbanização dos locais onde ficarão instaladas, totalmente desprovidos de espaços verdes.

Com a implantação dos melhoramentos descritos, algumas alterações terão que ser introduzidas no projeto de urbanização estabelecido pela Lei nº 7.322/69. Dessa forma, não haverá necessidade de se manter a via aprovada com 40,00 metros de largura, ligando a avenida ao longo do Córrego do Sapateiro com a praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, devendo a mesma ser substituída pelo alargamento da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, para 35,00 metros, permitindo continuidade com a Avenida Luiz Carlos Berrini, com extensão total de 4,5 quilômetros.

Não se justifica mais, igualmente, a abertura de via com 40,00 metros de largura, interligando as Avenidas das Nações Unidas e Horácio Lafer, dado o interesse bastante restrito desta última.

O arranjo viário resultante dessas alterações, além de obter um traçado mais vantajoso no que diz respeito



12
2426
24
Duy

-4-

às condições de trânsito do local, propiciará razoável economia, compensando em parte, as despesas decorrentes da desapropriação de novas áreas exigidas para a concretização do novo plano.

Sua aprovação por esta Egrêgia Câmara trará a solução definitiva para o sistema viário de toda a região, a par de resolver o problema sanitário do Córrego do Sapateiro.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

WCS/SR